



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**

*A terra do Dedo de Deus*

**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 554 - 15 DE OUTUBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)  
Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITO**  
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos  
Centro  
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ  
[www.camaradeguapimirim.rj.gov.br](http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-1270

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar  
**2º SECRETÁRIO:** Alessandra Lopes de Souza

**DEMAIS VEREADORES**

André Azeredo Dias  
Rosalvo Vasconcelos Domingos  
Fabricio Aragao da Silva  
Oswaldo São Pedro Pereira  
Paulo César da Rocha

## LEI



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

## LEI Nº 1202 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

**Ementa: Abre crédito e transfere.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA de 27 de Dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**SANCIONA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 2.350.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

**Suplementação**

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Despesa	Valor
02.01	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.530.00	032	250.000,00
02.06	15.452.0004.2.032	33.90.39	1.530.00	127	2.100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.350.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

**Redução**

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Despesa	Valor
02.15	23.695.0005.2.029	33.90.39	1.530.00	327	400.000,00
02.27	13.392.0036.2.167	33.90.39	1.530.00	483	400.000,00
02.36	06.181.0011.1.154	33.90.30	1.530.00	525	100.000,00
02.36	06.181.0011.1.154	33.90.39	1.530.00	527	1.450.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.350.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 15 de outubro de 2020.

**JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
- PREFEITO -

## DECRETO



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1684 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

**Ementa: Abre crédito e transfere.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA de 27 de Dezembro de 2019;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.202/20

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 2.350.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

**Suplementação**

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Despesa	Valor
02.01	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.530.00	032	250.000,00
02.06	15.452.0004.2.032	33.90.39	1.530.00	127	2.100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.350.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

**Redução**

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Despesa	Valor
02.15	23.695.0005.2.029	33.90.39	1.530.00	327	400.000,00
02.27	13.392.0036.2.167	33.90.39	1.530.00	483	400.000,00
02.36	06.181.0011.1.154	33.90.30	1.530.00	525	100.000,00
02.36	06.181.0011.1.154	33.90.39	1.530.00	527	1.450.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.350.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 15 de outubro de 2020.

**JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
- PREFEITO -

## PORTARIAS



### PORTARIA Nº 400 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

EXONERAR o Sr Paulo Sergio Antunes de Campos do Cargo Comissionado de Coordenador de Fiscalização Patrimonial, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Guapimirim, 15 de outubro de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



### PORTARIA Nº 402 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

EXONERAR o Sr Victor Thomé da Costa do cargo em designação de Assistente Correcional na Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Guapimirim – RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 18 de setembro de 2020.

Guapimirim, 15 de outubro 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



### PORTARIA Nº 401 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor Leandro da Conceição Avelar para o Cargo de Diretor Geral da Escola Municipal Maximino José Pacheco, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.

Guapimirim, 15 de outubro de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



### PORTARIA N.º 2071 de 16 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

NOMEAR o Sr Edson José de Lima Xavier, para o cargo comissionado de Subprocurador, símbolo SPR, da Procuradoria Geral do Município de Guapimirim- RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2018.

Guapimirim, 16 de agosto de 2018.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria nº 01 de 10 de outubro 2020

Define procedimentos complementares para o Calendário Escolar do ano letivo de 2020 e as interfaces com o ano letivo de 2021 devido à Pandemia do Coronavírus Covid-19, no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da rede pública Municipal de Guapimirim -RJ, e demais providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, no uso da atribuição que lhe foi conferida, fundamenta na Lei nº 9.394/1996.

**Considerando:**

- Os marcos legais e regulamentados que tratando combater a Pandemia de (COVID\_19), em especial os decretos municipais.
- Decreto municipal nº 1544 de 13 de março de 2020 (Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº409 em 14 de março de 2020);
- Decreto municipal nº 1557 de 27 de março de 2020 (Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 421 em 28 de março de 2020);
- Decreto municipal nº 1595 de 01 de junho de 2020 (Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº462);
- Decreto municipal nº1604 de 12 de junho de 2020 (Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº470);
- Decreto municipal nº 1623 de 17 de julho de 2020 (Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº493);
- Decreto municipal nº 1642 de 07 de agosto de 2020 (Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº508);
- Decreto municipal nº 1651 de 28 de agosto de 2020(Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 522)
- Parecer CNE/CP Nº 5, de 24/04/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U. 01/06/2020);

Secretaria de Educação de Guapimirim  
Avenida de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ.  
Tel:2632-2246



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Parecer CNE/CP Nº 9, de 08/06/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U. 09/07/2020);
- Parecer CNE/CP Nº 11, de 07/07/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U. 03/08/2020)

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Definir procedimentos complementares para o Calendário Escolar do ano letivo de 2020 e as interfaces com o ano letivo de 2021 devido a Pandemia do Coronavírus Covid-19, no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da rede pública Municipal de Guapimirim do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** A organização do ano letivo fica determinada da seguinte forma:

- I - de 12/02 à 13/03/2020: dias letivos presenciais;
- II - de 16/03 à 31/03/2020: recesso para os professores e férias escolares para os alunos;
- III - 01/04/2020: início da suspensão das aulas presenciais;
- IV - 14/04/2020: início do regime emergencial de atividades não presenciais nas escolas da rede pública municipal de Guapimirim: implementação de Atividades Pedagógicas não presenciais para os estudantes durante a suspensão das aulas presenciais;

**Art. 3º** O ano letivo de 2020, para o ensino regular, termina em 23 de dezembro de 2020, sendo o Conselho de Classe excepcionalmente enquanto vigorarem as regras de distanciamento social definidos pelas organizações oficiais da saúde, em função da Pandemia Covid-19, as reuniões poderão ser realizadas remotamente, de acordo com as orientações procedimentais para o Conselho de Classe encaminhadas pela SME.

**Art. 4º** De 1º ao 5º e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA de 2020 ficam assim organizados:

- I - Excepcionalmente no ano letivo de 2020, a EJA, terá sua carga horária concluída no dia 23 de dezembro de 2020.

**CAPÍTULO II**

**DA CARGA HORÁRIA, CONTEÚDOS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 5º** Excepcionalmente para o ano letivo de 2020, devido à Pandemia do Coronavírus Covid-19, a carga horária anual será de no mínimo, 800h (oitocentas horas), independentemente do quantitativo de dias letivos indicados no calendário escolar.

Secretaria de Educação de Guapimirim  
Avenida de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ.  
Tel:2632-2246



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



§1º As organizações curriculares do ano letivo de 2020 deverão ser ajustadas para se adequarem ao mínimo de 800h anuais para o Ensino Fundamental e 400 h para Modalidade de Jovens e Adultos.

§ 2º A Instituição de ensino, para fins de registro, deverá realizar a conversão das atividades pedagógicas realizadas de maneira remotas, em horas e dias letivos.

§ 3º Só serão registrados nos assentamentos individuais de cada discente as horas e dias letivos referentes as atividades realizadas e avaliadas

**Art. 6º** Considerando que as atividades complementares ofertadas aos alunos (Material Impresso), o registro de carga horária, dar-se-á da seguinte forma:

I - Ensino regular diurno (turnos matutino e vespertino): de 14/04/2020 à 23/12/2020, o registro da correção das apostilas será feito a carga horária de 4 à 5 horas diárias, aproveitando-se, para tanto, os objetivos de aprendizagem e a carga horária desenvolvidos nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

II – EJA - I à VIII fase da Modalidade de Jovens e Adultos.

a) De 14/04/2020 à 31/08/2020, o registro das aulas será feito de modo a aproveitar, os objetivos de aprendizagem e carga horária com as atividades remotas desenvolvidos nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, será feito 3 h diárias.

b) De 01/08/2020 à 23/12/2020, o registro das aulas será feito de modo a registrar 2h (duas horas) diariamente, sendo desenvolvido exclusivamente por meio de atividades remotas.

c) integrada à modalidade EJA, seus calendários específicos poderão aproveitar as cargas horárias e objetivos de aprendizagem desenvolvidos nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro, outubro, novembro e dezembro.

§1º Caso a carga horária lançadas nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro, outubro, novembro e dezembro não sejam suficientes para completar o mínimo de horas exigidos para a Base Nacional Comum, lançar sábados letivos, respeitando o calendário escolar.

**Parágrafo único.** A reposição que trata o caput deste artigo deverá ser o mais breve possível, indicando nas observações do calendário escolar a que dia perdido se refere o sábado letivo.

III – Na IX Fase da modalidade de Jovens e Adultos, o registro das aulas será feito de modo a aproveitar os objetivos de aprendizagem e carga horária com as atividades remotas desenvolvidas nos meses de abril, maio, junho e julho (3 horas), agosto, setembro e outubro (4 horas).

Secretaria de Educação de Guapimirim  
Avenida de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ.  
Tel:2632-2246



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Art. 07º.** Considerando que a implementação e o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais durante o período de isolamento social podem afetar de modo desigual a aprendizagem dos estudantes e, no intuito de garantir a continuidade do processo de aprendizagem, em caráter excepcional, a Secretaria de Educação trabalhará um contínuo curricular 2020-2021.

§1º O replanejamento curricular do calendário de 2020 considera os documentos curriculares vigentes para o ensino fundamental e a seleção dos objetivos de aprendizagem essenciais relacionados às organizações.

§2º O planejamento curricular do calendário de 2021 deverá incluir os objetivos de aprendizagem não cumpridos no ano anterior, a flexibilização dos materiais e recursos pedagógicos e outras estratégias que possam assegurar a aprendizagem de todos.

§3º O contínuo curricular 2020-2021, de que trata o caput deste artigo, não se aplica ao 5º e 9º ano do ensino fundamental.

### CAPÍTULO III

#### DA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO

**Art. 08º.** Considerando o contínuo curricular 2020-2021, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, os resultados obtidos nos processos avaliativos, não serão considerados para fins de retenção do aluno, servindo de base para o planejamento do ano letivo de 2021, no que se refere à recuperação da aprendizagem e à retomada de objetivos de aprendizagem não alcançados/desenvolvidos.

§1º Na modalidade EJA, considerando o contínuo curricular, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, os resultados obtidos nos processos avaliativos do não serão considerados para fins de retenção do estudante, servindo de base para o planejamento do, no que se refere à recuperação da aprendizagem e à retomada de objetivos de aprendizagem não alcançados/desenvolvidos.

§2º Cada unidade escolar organizará momentos coletivos com a equipe pedagógica e docente, para monitorar e avaliar os resultados de aprendizagem e de participação/frequência dos estudantes, de modo a subsidiar as ações de recuperação da aprendizagem e intervenções.

**Art. 09º.** Excepcionalmente para o ano letivo de 2020, desobriga-se a aplicação de três avaliações bimestrais, priorizar as avaliações formativas e interdisciplinares.

Secretaria de Educação de Guapimirim  
Avenida de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ.  
Tel:2632-2246



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Parágrafo único.** A recuperação da aprendizagem dar-se-á ao longo do desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem, incidindo sobre o resultado final do estudante e seu registro será inserido no campo destinado à recuperação.

**Art. 10º** A recuperação de estudos é direito de todos discentes que apresentam baixo rendimento, independente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos.

§1º Caberá à equipe docente definir os instrumentos de avaliação que serão usados durante o processo de recuperação de estudos. Utilizando-se de atividades oferecidas de forma remota (pesquisas, material impresso, etc.).

§ 2º Caberá à equipe Técnico-pedagógica orientar e acompanhar o planejamento e a aplicação dos instrumentos que serão usados nas avaliações durante o processo de avaliação dos estudos.

**Art. 11º.** O aluno que, durante a pandemia, não frequentou o início do ano letivo presencial e não desenvolveu as atividades em nenhum momento, seja em formato remoto ou através de materiais impressos, será considerado desistente da série/ano em que está matriculado em 2020.

**Art. 12º.** No caso da EJA, os alunos que não frequentaram o período presencial antes da pandemia e não desenvolveram as atividades no modo remoto durante ano de 2020, serão considerados desistentes.

**Art.13º.** A avaliação das crianças da Educação Infantil – creches e pré-escola não pressupõe retenção e nivelção de conteúdos aprendidos, o torna possível flexibilizar a frequência e essa primeira etapa da Educação Básica.

#### CAPÍTULO IV

##### DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

**Art. 14.º** A expedição de histórico escolar, ao final do ano letivo de 2020, no caso da modalidade EJA, deve constar:

Secretaria de Educação de Guapimirim  
Avenida de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ.  
Tel:2632-2246



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



I - As informações legais da escola previstas na legislação vigente.

II - O termo "promovido" no lugar de aprovado, em cada disciplina de forma excepcional.

III - No campo observação:

a) a legislação de referência que consta nos "considerandos" desta Portaria deve constar a observação "Aluno promovido com base na Portaria 01, de 08 de setembro de 2020 (registrar o número desta Portaria, sua data de criação e data de publicação no Diário Oficial).

**Art. 15º.** A expedição de documento escolar de transferência, visando a matrícula para o ano letivo de 2021, em outra instituição de ensino, deverá constar:

I - as informações legais da escola previstas na legislação vigente.

II - as notas parciais para cada componente curricular;

III - outras informações que julgar necessário para compor o prontuário do aluno.

**Art. 16º.** Os registros pedagógicos e resultados das avaliações apurados nas atividades remotas, deverão ser consignados nos documentos institucionais e individuais de cada discente, incluindo os de transferências, histórico escolar e certificação.

#### CAPÍTULO V

##### DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS ESCOLARES DE ESCOLAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS OU PRIVADAS DURANTE E APÓS A PANDEMIA DO CORONAVIRUS COVID-19

**Art. 17º.** A Escola Municipal, ao receber histórico escolar, de escola estadual ou privada, visando a matrícula para o ano letivo de 2021 deverá verificar se constam:

I - As informações legais da escola previstas na legislação vigente;

II - As notas para cada componente curricular ou;

III - O conceito do componente curricular, desde que seja indicado, em legenda, a equivalência entre o conceito e a nota;

IV - a legislação que amparou a "promoção ou aprovação", independente da nota ou conceito em cada disciplina, bem como os Decretos Municipais e a legislação nacional, descritas nos "considerandos" desta Portaria;

Secretaria de Educação de Guapimirim  
Avenida de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ.  
Tel:2632-2246



**Parágrafo único.** Cabe ao diretor escolar entrar em contato com a escola de origem solicitando formalmente as adequações necessárias, quando houve ausência de informação necessárias ao histórico escolar.

**Art. 18º.** A Escola Municipal, ao receber documento escolar de transferência, de escola estadual ou privada, visando a matrícula para o ano letivo de 2021, deverá verificar se consta:

- I - As informações legais da escola previstas na legislação vigente;
- II - As notas parciais para cada componente curricular;
- III - A frequência presencial ou remota;
- IV - Outras informações que julgar necessário para compor o prontuário do aluno.

**Art. 19º.** A Escola Municipal, ao receber documento escolar de transferência ou históricos escolar, de escola fora do Rio de Janeiro, deve desenvolver os procedimentos descritos, no que couber, nos artigos deste capítulo.

#### CAPÍTULO VI

##### DA APROVAÇÃO DO NOVO CALENDÁRIO

**Art. 20º.** A Secretaria de Educação encaminhará o novo calendário escolar para aprovação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 21º.** Na eventualidade de volta às aulas no formato presencial, ainda em 2020, os procedimentos específicos serão descritos em documento próprio a ser encaminhados às escolas, sem a necessidade de revisão do calendário aprovado por ocasião desta Portaria.

**Art. 22º.** Os modelos de calendário descritos nesta Portaria estão disponíveis em PDF e no modelo Word editável.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 23.** O livro de ponto dos professores deve ser escriturado levando em conta todas as orientações já emitidas pelos Decretos, Portarias e demais comunicações internas da SME.

Secretaria de Educação de Guapimirim  
Avenida de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ.  
Tel:2632-2246



§1º No período de aulas presenciais, compreendido de 6 de fevereiro a 13 de março de 2020, deverá constar as assinaturas e observações regulares nos campos específicos do livro de Ponto.

§2º No período de 16/03 a 31/03/2020 deverá ser registrado “recesso do professor”.

**Art. 24º.** O diário de classe remoto devem ser escriturados da seguinte forma

§1º No período de 01/04 a 13/04/2020 deverá ser registrado no campo observação “suspensão das aulas presenciais devido à Pandemia do Coronavírus Covid-19, sem o desenvolvimento de atividades complementares”.

§2º No período de 14/04 a 05/06/2020 deverá ser registrado no campo observação “suspensão das aulas presenciais devido à Pandemia do Coronavírus Covid-19, com desenvolvimento de atividades complementares”.

§3º A partir do período de 14/04/2020 deverá ser registrado no campo observação “suspensão das aulas presenciais devido à Pandemia do Coronavírus Covid-19, com o desenvolvimento de atividades complementares, aproveitando a carga horária dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro nas etapas e modalidades definidas nesta Portaria.

§4º Em situações, previstas nesta Portaria, que forem necessários sábados letivos para compor a carga horária, deverá ser registrado no campo observação “suspensão das aulas presenciais devido à Pandemia do Coronavírus Covid-19, sábado letivo com o desenvolvimento de atividades complementares”.

**Art. 25º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guapimirim, 10 de outubro de 2020.

Regina de Aguiar Vidal Rocha  
Secretaria Municipal de Educação  
MANTOUM 21865-11

Regina de Aguiar Vidal Rocha  
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria de Educação de Guapimirim  
Avenida de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ.  
Tel:2632-2246

**CALENDRÁRIO ESCOLAR 2020 / REFORMULADO  
ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**



DATA	DIA DA SEMANA	AGENDA E FERIADOS	PAP	SI	R	LAD	Planejamento de Ações Pedagógicas	Inicio e Fim do ano letivo	Recesso	S/A	PF	Conselho de Classe	Ponto Facultativo
06/02/2020	Quinta	Apresentação na Escola											
11/02/2020	Segunda	Planejamento de Ações Pedagógicas											
12/02/2020	Quarta	Inicio das Aulas											
14/02/2020	Segunda	Recesso											
16/02/2020	Quarta	Recesso											
16 A 31/03	Sexta	Recesso Escolar											
21/04/2020	Terça	Recesso											
22/04/2020	Quinta	Recesso											
23/04/2020	Sexta	Recesso											
11/06/2020	Quinta	Recesso											
12/06/2020	Sexta	Recesso											
05/08/2020	Sábado	Recesso											
12/10/2020	Segunda	Recesso											
15/10/2020	Quinta	Recesso											
02/11/2020	Segunda	Recesso											
20/11/2020	Sexta	Recesso											
20/11/2020	Sexta	Zumbi dos Palmares											
23/11/2020	Segunda	Universidade de Maricá											
23/11/2020	Segunda	Enfermagem de Jato											

1º Semestre 83  
2º Semestre 83  
TOTAL 166  
OBSERVAÇÃO: Apenas não são letivos os dias marcados com as seguintes legendas: Feriados, Recesso Escolar e Pórtas.

JANUÁRIO - FÉRIAS		Fevereiro 08/4h diárias		MARÇO 11/4 diárias		ABRIL 09 / 4h diárias		MAIO 22/ 5h diárias.		JUNHO 05/ 5h diárias.	
D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31									
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31									
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31									
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31									
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31									
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31									
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31									
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31									

Carga horária do calendário letivo de 2020/ 1º segmento.

MESES	JANUÁRIO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	1º SEMESTRE	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS	0	8 dias letivos 4h diárias	11 dias letivos 4h diárias	09 dias letivos 4h diárias	22 dias letivos 5h diárias	5 dias letivos 5h diárias	5 dias letivos 5h diárias	23 dias letivos 5h diárias	83 dias letivos	23 dias letivos 5h diárias	21 dias letivos 5h diárias	20 dias letivos diárias	19 dias letivos diárias	83 dias letivos
CARGA HORÁRIA	0	32 h mensais	44h mensais	36h mensais	110h mensais	25h mensais	25h mensais	115h mensais	387 h	115 h mensais	105 h mensais	100h mensais	95 h mensais	415 h

Total = 166 dias letivos/ 802 horas anual.



CALENDRÁRIO ESCOLAR 2020 / REFORMULADO  
ENSINO FUNDAMENTAL II



DATA	SEMANA	AGENDA E FERIADOS	RECAPITULAÇÃO
06/07/2020	1ª SEMANA	Planejamento de Ações Pedagógicas	Recapitulação Final
13/07/2020	2ª SEMANA	Início das Aulas	Conselho de Planejamento
20/07/2020	3ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
27/07/2020	4ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
03/08/2020	5ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
10/08/2020	6ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
17/08/2020	7ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
24/08/2020	8ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
31/08/2020	9ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
07/09/2020	10ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
14/09/2020	11ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
21/09/2020	12ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
28/09/2020	13ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
05/10/2020	14ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
12/10/2020	15ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
19/10/2020	16ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
26/10/2020	17ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
02/11/2020	18ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
09/11/2020	19ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
16/11/2020	20ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
23/11/2020	21ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
30/11/2020	22ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
07/12/2020	23ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
14/12/2020	24ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
21/12/2020	25ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final
28/12/2020	26ª SEMANA	Recesso	Recuperação Final

DIAS	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
D	1	1	1	1	1
S	2	2	2	2	2
T	3	3	3	3	3
Q	4	4	4	4	4
O	5	5	5	5	5
S	6	6	6	6	6
S	7	7	7	7	7
R	8	8	8	8	8
A	9	9	9	9	9
S	10	10	10	10	10
A	11	11	11	11	11
S	12	12	12	12	12
A	13	13	13	13	13
S	14	14	14	14	14
A	15	15	15	15	15
S	16	16	16	16	16
A	17	17	17	17	17
S	18	18	18	18	18
A	19	19	19	19	19
S	20	20	20	20	20
A	21	21	21	21	21
S	22	22	22	22	22
A	23	23	23	23	23
S	24	24	24	24	24
A	25	25	25	25	25
S	26	26	26	26	26
A	27	27	27	27	27
S	28	28	28	28	28
A	29	29	29	29	29
S	30	30	30	30	30
A	31	31	31	31	31

Carga horária do calendário letivo de 2020/ 2º segmento

MESES	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	1º SEMESTRE	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS	0	8 DIAS Letivos 5 h diárias	11 dias letivos 5h diárias	09 dias letivos 3h diárias	22 dias letivos 5h diárias	5 dias letivos 5h diárias	5 dias letivos 5h diárias	23 dias letivos 5h diárias	83 dias letivos 5h diárias	23 dias letivos 5h diárias	21 dias letivos 5h diárias	20 dias letivos 5h diárias	19 dias letivos 5h diárias	83 dias letivos 5h diárias
CARGA HORÁRIA	0	40 h mensais	55h mensais	27h mensais	110h mensais	25h mensais	25h mensais	115h mensais	397 h	115 h mensais	105 h mensais	100h mensais	95 h mensais	415 h

Total = 166 dias letivos/ 812 horas anuais.





## OFÍCIO

## ATA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ.

Ofício nº 002/2020-SMED  
C/C Secretária de Educação  
C/C Supervisão

Guapimirim, 08 de outubro de 2020.

Assunto: **Informação (Faz)**

Senhora Secretária,

Considerando a documentação entregue a este Conselho para serem analisados: Portaria nº 01 de 08 de setembro de 2020 a qual define procedimentos complementares para o Calendário Escolar do ano letivo de 2020 e as interfaces com o ano letivo de 2021; Calendário Escolar reformulado Educação de Jovens e Adultos/IX Fase; Calendário Escolar reformulado Educação Infantil e Ensino Fundamental; Calendário Escolar reformulado Ensino Fundamental II; Calendário Escolar reformulado Educação de Jovens e Adultos. Este Conselho em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2020, aprovou em reunião extraordinária os documentos acima mencionados.

Sem mais para o momento, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Jaqueline Ferreira*  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Jaqueline Ferreira

A Secretária de Educação  
Regina de Aguiar Vidal Rocha

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Às dezessete horas e vinte minutos do dia sete de outubro do ano de dois mil e vinte, considerando a pandemia do COVID-19, foi realizada a interlocução via mídia MEET online a quarta reunião dos membros do Conselho Municipal de Educação. A Sr<sup>a</sup> Presidente Jaqueline Ferreira agradeceu a presença de todos e informou a pauta do dia: Portaria nº 1 de 08 de setembro de 2020 a qual define procedimentos complementares para o Calendário Escolar do ano letivo de 2020 e as interfaces com o ano letivo de 2021; Calendário Escolar reformulado Educação de Jovens e Adultos/IX Fase; Calendário Escolar reformulado Educação Infantil e Ensino Fundamental; Calendário Escolar reformulado Ensino Fundamental II; Calendário Escolar reformulado Educação de Jovens e Adultos, Calendário de Matrícula da Secretaria do Estado de Educação. O conselheiro Claudio Márcio questionou como seria o processo de avaliação dos alunos. A Presidente informou que será feita uma avaliação dos alunos no final do ano. Falou também que os pais que não pegaram as apostilas podem estar indo nas Unidades Escolares para retirá-las. A Conselheira Ludimila Cantalejo falou que muitos profissionais da educação estão tomando os lugares dos pais em se preocupar com os alunos, pois muitos pais não estão interessados na educação de seus filhos. Perguntou também sobre os alunos que estão chegando de outros municípios e não foram matriculados, pois as escolas anteriores não entregaram os documentos necessários e que nem mesmo foram entregues atividades remotas. O Conselheiro Jorge Augusto informou que os pais podem entrar no site da Educação online para imprimir as apostilas e quando estiverem com a documentação necessária antes de terminar o ano letivo poderão efetuar a matrícula. A Presidente informou que poderiam solicitar a Secretaria de Educação um carro de som informando aos pais sobre as apostilas. Informou também sobre o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) de nosso município foi baixo e que o Conselho poderia estar ajudando a Secretaria de Educação a mudar esse índice. Discorreu também que o Conselho teria que estar lutando juntos pela eleição de diretores das Unidades Escolares. Indagou aos conselheiros se estavam de acordo com os documentos colocados em pauta hoje na reunião, os que estavam presentes concordaram com os documentos apresentados. A presidente agradeceu a presenças de todos e nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião, quando foi lavrada a presente ata que, lida e achada em tudo conforme, vai devidamente assinada.

**EDITAL****PREFEITURA  
GUAPI****SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
FAZENDA**

Memorando Nº 311/2020/SMF.

**EDITAL N.º 0183/2020**

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A PSE	14/10/20	38660-X	R\$ 18.180,00
BRASIL S/A GBF	14/10/20	39102-6	R\$ 16.605,26
BRASIL S/A FMAS	14/10/20	38661-8	R\$ 37.260,00
BRASIL S/A SNA	15/10/20	27122-5	R\$ 9.670,96
C.E.F CUSTEIO	15/10/20	624009-0	R\$ 17.372,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

15 de Outubro de 2020.

**André Luiz de Oliveira Soares**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Mat: 1367658.22

**EXTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2606/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 41/2019**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, domiciliado à Avenida Dedo de Deus, n.º 1.161, Centro, neste ato “representado” pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ESPECIALISTA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.905.211/0001-20.

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência apenas do item 03 do contrato Administrativo n.º 41/2019, firmado entre as partes em 11 de setembro de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato Originário, com término no dia 10 de dezembro de 2020

**ORÇAMENTO:** Programa de Trabalho n.º 12.365.0022.2.008 - 109 Natureza da Despesa n.º 33.90.39; Fonte n.º 1.120.00.  
Programa de Trabalho n.º 12.361.0022.2.008 - 85 Natureza da Despesa n.º 33.90.39; Fonte n.º 1.120.00.

O valor total global do presente termo de prorrogação é de R\$ 117.075,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

**FUNDAMENTO:** Artigos 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Guapimirim, 10 de setembro de 2020.

**Regina de Aguiar Vidal Rocha**  
Secretária Municipal de Educação

\* Omitido em 10/09/2020

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2606/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/2019**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, domiciliado à Avenida Dedo de Deus, n.º 1.161, Centro, neste ato “representado” pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e REALIZANDO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.121.849/0001-41.

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência apenas do item 03 do contrato Administrativo n.º 47/2019, firmado entre as partes em 11 de setembro de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato Originário, com término no dia 10 de dezembro de 2020

**ORÇAMENTO:** Programa de Trabalho n.º 12.365.0022.2.008 - 109 Natureza da Despesa n.º 33.90.39; Fonte n.º 1.120.00.

Programa de Trabalho n.º 12.361.0022.2.008 - 85 Natureza da Despesa n.º 33.90.39; Fonte n.º 1.120.00.

O valor total global do presente termo de prorrogação é de R\$ 52.110,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS).

**FUNDAMENTO:** Artigos 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Guapimirim, 10 de setembro de 2020.

**Regina de Aguiar Vidal Rocha**  
Secretária Municipal de Educação

\* Omitido em 10/09/2020.

## LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Proc. Adm. nº 3332/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020**

**ABERTURA:** 29 de Outubro de 2020

**HORÁRIO:** 14:30 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO "A" E "E", GERADOS NAS UNIDADES, COM CONTÊINERES EM REGIME DE COMODATO. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 15 de Outubro de 2020

LUZIA LOPES ÁVILA - PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Proc. Adm. nº 3584/2020 - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 54/2020**

**ABERTURA:** 03 de Novembro de 2020

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 15 de Outubro de 2020

LUZIA LOPES ÁVILA - PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Proc. Adm. nº 4674/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52/2020**

**ABERTURA:** 23 de Outubro de 2020

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19).

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 15 de Outubro de 2020

LUZIA LOPES ÁVILA - PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Proc. Adm. nº 4539/2020 - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 53/2020**

**ABERTURA:** 29 de outubro de 2020

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 15 de Outubro de 2020

LUZIA LOPES ÁVILA - PREGOEIRA





PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**

*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**

**2020**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)